



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC

Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, e demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Município de Campo Belo do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Major Teodosio Furtado, nº 30, Centro, Campo Belo do Sul/SC, inscrito no CNPJ: 82.777.319/0001-92, representado neste ato por sua prefeita municipal, Sra. **Claudiane Varela Pucci**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 de 16.06.2009, resolução do FNDE n.º 06 de 08.05.2020 e demais resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação e de Esporte**, vem realizar **Chamada Pública, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do ano de 2024. Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até o dia **14 de Fevereiro de 2024, às 10h00min**, junto ao Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Belo do Sul/SC, sito na Major Teodosio Furtado, nº 30. Informações através do fone (49) 3249-1133 das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

1.DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ABÓBORA/ MORANGA CABOTIÁ, fresca, nível médio de amadurecimento, apresentar características bem definidas, cor e odor próprios, livre de danos e pragas, embalada em sacola plástica. – Serão aceitas como substituição pepino, chuchu, abóbrinha - anual - fev. a dez.	300	KG	4,70	1.410,00
2.	ABÓBRINHA ITALIANA (boa qualidade), casca coriácea com paredes espessas e de cor verde. Embalados em plástico de polietileno transparente – Serão aceitas como substituição moranga, chuchu e	100	KG	5,03	503,00



	pepino - sazonal - fev. a mai., nov. e dez.				
3.	AIPIM DESCASCADO (MANDIOCA), boa qualidade e tamanho médio. embalados em plástico de polietileno transparente.	300	KG	13,82	4.146,00
4.	ALFACE, com características bem definidas, limpas e de coloração própria, isenta de pragas, com no mínimo 300gr. Embalados em plástico de polietileno transparente. Serão aceitas como substituição chicória, rúcula, acelga, e radite - anual - fev. a dez.	3.000	UN	3,83	11.490,00
5.	ALHO, sem defeitos graves, (podridão, murchos e com ausência de pedúnculo, mofo ou deformados) categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. Peso da cabeça de alho média 60g - anual - fev. a dez.	50	KG	44,69	2.234,50
6.	BANANA BRANCA OU CATURRA - 1ª qualidade - tipo especial, tamanho médio a grande - apresentando as características bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estando em perfeitas condições de conservação - médio grau de amadurecimento (50 a 70% = adequado para consumo e/ou amadurecimento previsto para no máximo 02 dias; produto verde ou muito maduro ou deteriorado não será aceito) – quilo - aquisição anual.	1000	KG	9,74	9.740,00
7.	BATATA DOCE (BOA QUALIDADE), firme e livre de defeitos, tamanho médio, embalada em plástico de polietileno transparente – Serão aceitas como substituição batata inglesa, aipim, batata salsa - sazonal – mar. a set.	200	KG	6,22	1.244,00
8.	BATATA INGLESA - 1ª qualidade, lavadas ou escovadas, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de insetos, larvas, parasitas, substâncias tóxicas ou nocivas. Para uso culinário em cozimento, massas ou frituras. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	500	KG	7,88	3.940,00
9.	BERGAMOTA, 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária, em condições adequadas para o consumo, isento de	1.000	KG	7,49	7.490,00



	sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.				
10.	BETERRABA, 1ª qualidade, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injúrias por pragas ou doenças), sem a presença de material terroso e contaminações de qualquer espécie. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	300	KG	6,91	2.073,00
11.	BISCOITO CASEIRO (PÃO) - Características: Características: sabor, aroma e cor característicos. Produtos devem estar íntegros, produtos amassados e embalagens abertas não serão aceitas. Embalagem: saco plástico, atóxico e resistente. Informação nutricional e ingredientes. unidade com média de 60 gramas cada	9.000	UND	2,89	26.010,00
12.	BOLACHA CASEIRA (Coco, amendoim, polvilho, maisena, araruta, nata). Devem estar íntegros, cor aroma e sabor característico. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, achatados, e "embatumados" aspecto de massa pesada. Embalagem: material atóxico e resistente. Peso aproximadamente 500g. Informação nutricional e ingredientes.	1.000	UND	34,49	34.490,00
13.	BOLO SIMPLES, diversos sabores (laranja, fubá, limão, cenoura ou chocolate). O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo um mês da data de entrega do produto, prazo de validade. Informação nutricional e ingredientes. (PESO APROXIMADO DE 500g)	1.500	UND	18,99	28.485,00
14.	BRÓCOLIS, unidade com no mínimo 250 gramas, verdes e não floradas, isento de pragas. Será aceito couve, couve chinesa, acelga, nabo, rabanete, repolho, agrião, rúcula e couve-flor como substituição – anual - fev. a dez.	1.500	UN	7,87	11.805,00
15.	CAQUI FUYU, produção nova, fresca, madura, bem desenvolvida, polpa firme, intacta, coloração uniforme da casca.	350	KG	9,12	3.192,00
16.	CEBOLA DE CABEÇA – BOA QUALIDADE.	400	KG	8,22	3.288,00
17.	CENOURA, Boa qualidade, firme, tamanho médio, livre de defeitos. Serão aceitas como substituição beterraba e chuchu - sazonal – ago. a dez.	350	KG	7,01	2.453,50



18.	CHUCHU - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	350	KG	6,24	2.184,00
19.	COUVE MANTEIGA PICADA - hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. Pacote pesando entre 150g a 200g.	400	PCT	8,72	3.488,00
20.	ESPINAFRE, limpo, cor e odor característicos, livre de sujidades e pragas, acondicionado em embalagem para alimentos, limpas e sem rupturas. Peso mínimo do maço 250 gramas.	200	MÇ	7,16	1.432,00
21.	FEIJÃO PRETO, 1ª qualidade, o produto deve ser da safra do ano corrente.	600	KG	12,34	7.404,00
22.	FEIJÃO VERMELHO, 1ª qualidade, o produto deve ser da safra do ano corrente.	600	KG	15,82	9.492,00
23.	GOIABA SERRANA (BOA QUALIDADE), firme e livre de defeitos, tamanho médio, embalada em plástico de polietileno transparente.	200	KG	15,79	3.158,00
24.	KIWI, apto para consumo imediato (boa qualidade). Sazonal - maio a jul.	400	KG	26,96	10.784,00
25.	LARANJA PERA/ BAÍÁ - 1ª qualidade, com peso media unitária de 200g, categoria extra, fresco, limpo, amadurecimento intermediário, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	1.000	KG	7,32	7.320,00
26.	LIMÃO, TAITI OU GALEGO, produção recente, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, isento de bolor, umidade e murchos.	100	KG	8,46	846,00
27.	MAÇÃ, FUJI OU GALA, sem nenhum sinal de deterioração, manchas ou amassada. Tamanho	1.200	KG	12,82	15.384,00



	médio, no mínimo 120 gramas. Anual.				
28.	MACARRÃO CASEIRA (BETERRABA, ESPINAFRE, CENOURA, MORANGA). Informação nutricional e ingredientes.	1.000	KG	29,09	29.090,00
29.	MELANCIA deverá apresentar tamanho, cor e conformação uniforme, desenvolvidos e maduros. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentar aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo mediato, não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Bem como deterioração. Será aceito melão como substituição. Sazonal fev. a abril.	500	KG	5,12	2.560,00
30.	MEL DE ABELHA PURO OU MELATO da bracinga c/ inspeção estadual, embalagem estéril, vedada, com rotulagem nutricional, data de fabricação e validade. Deve apresentar registro de inspeção. Poderá ser entregue em embalagens de kg, bisnaga ou sachês.	100	KG	32,49	3.249,00
31.	MILHO VERDE IN NATURA, fruto de tamanho médio na palha verde, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	5.000	UND	2,82	14.100,00
32.	MORANGO - bandeja de plástico com 300g, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, maduro, com polpa firme, sem danos ou áreas podres.	1.500	UND	8,96	13.440,00
33.	PAÇOCA DE PINHÃO CONGELADA. Boa qualidade. Acondicionado em embalagem de polietileno, com 1 kg de peso líquido do produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente.	500	KG	34,05	17.025,00
34.	PÃO DE MILHO tipo forma entregue em embalagem plástica transparente resistente, deverá apresentar rotulagem nutricional.	1.000	UND	16,49	16.490,00
35.	PEPINO, salada, íntegros, tamanho uniforme, coloração verde escura, firme, isento de bolor, umidade ou murchos, sem manchas e danos físicos	200	KG	6,78	1.356,00



	ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.				
36.	PÊSSEGO, in natura, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	300	KG	19,98	5.994,00
37.	PINHÃO COM CASCA (boa qualidade) – sazonal – abr. a jun.	300	KG	10,99	3.297,00
38.	REPOLHO, 1ª qualidade, categoria extra, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 a 1,5kg), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	1.200	UND	6,94	8.328,00
39.	RÚCULA - Rúcula acondicionado em embalagem para alimentos limpas e sem rupturas (boa qualidade) – peso mínimo do maço 100 gramas. Serão aceitas como substituição alface, chicória e radite.	300	MAÇOS	4,66	1.398,00
40.	SUCO DE TANGERINA INTEGRAL CONCENTRADO, 100% natural, sem conservantes e sem corantes, sabor laranja. Anual.	500	LITRO	26,90	13.450,00
41.	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, CONCENTRADO, 100% natural, sem conservantes e sem corantes, sabor uva. Anual	800	LITRO	19,74	15.792,00
42.	TEMPEROS VERDES DIVERSOS (cebolinha verde, sálvia, salsa, manjeriço, manjerona, alecrim, louro) livre de sujidades e pragas, acondicionado em embalagem para alimentos, limpas e sem rupturas, peso mínimo do maço 100 gramas (boa qualidade). Anual - fev. a dez.	1.000	MAÇOS	3,92	3.920,00
43.	TOMATE, características bem definidas, coloração própria, livre de danos e pragas (boa qualidade). Serão aceitas todas variedades de tomate. Anual - fev. a dez.	1.000	KG	11,44	11.440,00
44.	VAGEM, 1ª qualidade, leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	250	KG	18,29	4.572,50

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE



nº06 de 08.05.2020, Art.31, §seguintes).

2.FONTES DO RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE, e Recursos Próprios. Nas seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 25 Fonte: 1000

Dotação: 25 Fonte: 1060

Dotação: 27 Fonte: 1001

Dotação: 32 Fonte: 1001

Dotação: 35 Fonte: 1000

Dotação: 35 Fonte: 1060

Dotação: 39 Fonte: 1001

3.HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com Capítulo V, da Resolução FNDE nº06/2020.

3.1. ENVELOPENº01–HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

I–A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física–CPF;

II–O extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar)- DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III –O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV–Apresentar certidão negativa de débitos estaduais emitido pela SEFAZ, conforme Art.3º, inciso I da Lei 12.411 de 02/01/1995; e



V –A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI –Declaração de comprometimento de que atende os requisitos higiênico-sanitários previstos na Resolução do FNDE 06/2020.

Para produto de origem animal

VII –Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VIII –Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

3.2. ENVELOPE Nº 01– HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

I –A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física –CPF;

II –O extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III –O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV –Apresentar certidão negativa de débitos estaduais emitido pela SEFAZ, conforme Art.3º, inciso I da Lei 12.411 de 02/01/1995;

V –A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI –Declaração de comprometimento de que atende os requisitos higiênico-sanitários previstos na Resolução do FNDE 06/2020.

Para produto de origem animal:

VII – Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VIII –Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.



3.3. ENVELOPE Nº 01– HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como nahipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

I–A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ;

II–O extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar)- DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III–A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

IV–Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT.

V–As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI–O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VII–Apresentar certidão negativa de débitos estaduais emitido pela SEFAZ, conforme Art. 3º, inciso I da Lei 12.411 de 02/01/1995;

VIII –A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados;

IX –A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados.

X–Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

XI Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

XII –Declaração de comprometimento de que atende os requisitos higiênico-sanitários previstos na Resolução do FNDE 06/2020.

Para produto de origem animal

XIII –Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária,



podendo ser municipal, estadual ou federal;

XIV –Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

4. ENVELOPE Nº 02– PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme modelos propostos de acordo com a Resolução FNDE n.º06/2020 **(Anexo I e II)**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 2(dois) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 3 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinar o(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art.30 da Resolução FNDE n.º06/2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, conforme análise da Comissão de Licitação, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias úteis.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/ associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados / cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar os cronogramas, que serão entregues aos vencedores, após a realização da chamada pública.

- As mercadorias deverão ser entregues nas escolas do Município, nas datas estipuladas nos cronogramas, a partir das 08h00min, de acordo com o cronograma de entrega que será encaminhado juntamente com o contrato, sendo designadas os servidores e endereços, como fiscais do contrato e responsáveis pelo recebimento e destinação dos mesmos.

Escola Jose Joaquim de Lima Xavier

Diretora: Elizangela Waldrigues

Localizada na Rua Vidal Pereira de Chaves, Centro, Campo Belo do Sul, SC



Escola Municipal Professor Jany Pucci Delfes Filho
Diretora: Marizete
Localizada na Rua Florianópolis, Lago Azul, Campo Belo do Sul, SC

Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente
Diretora: Simone Ap Delfes Nery
Localizada na Rua Jose Da Costa Varela, Pinheirinho, Campo Belo do Sul, SC

Escola Municipal Casimiro de Abreu
Diretora: Maria Silvania Pereira Batista
Localizada na Rua Aureliano Pereira De Jesus, Sobradinho, Campo Belo do Sul, SC

Núcleo Municipal Nilcéia Da Silva
Diretor: Wanduir Oliveira Souza
Localizada na Rua Vidal Pereira Chaves, centro, Campo Belo do Sul, SC
(Secretaria de Educação)

Creche Municipal Pequeno Principe
Diretora: Gizeli de Lins
Localizada na Rua Avenida Jose Davi Pereira

7.PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (TRINTA) dias após o recebimento dos produtos, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, após a tramitação do processo e publicação do contrato em Imprensa Oficial. É vedada a antecipação de pagamento.

8.FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucessoras diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria de Educação do Município de Campo Belo do Sul, poderá haver:

- I – Adiamento do processo;
- II – Anulação ou Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9.DAS AMOSTRAS

A licitante melhor classificada deverá apresentar amostra do seguinte item, descrito na tabela baixo, em até 03 (três) dias úteis, após o término fase de habilitação, a fim de ser avaliada por Comissão específica, a qualidade dos produtos. A licitante que tiver seu produto



reprovado, ou não apresentar amostra, será desclassificada no item. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sito Rua Vidal Pereira Chaves, S/N, Centro, Campo Belo do Sul – SC aos cuidados do Sr^a Cristiane (nutricionista) Tabela de item que necessita AMOSTRAS:

Item:	Descrição:	Unidade:	Quantidade de Amostra:
11	BISCOITO CASEIRO (PÃO) - Características: Características: sabor, aroma e cor característicos. Produtos devem estar íntegros, produtos amassados e embalagens abertas não serão aceitas. Embalagem: saco plástico, atóxico e resistente. Informação nutricional e ingredientes. unidade com média de 60 gramas cada	UND	05 UNIDADES
12	BOLACHA CASEIRA (Coco, amendoim, polvilho, maisena, araruta, nata). Devem estar íntegros, cor aroma e sabor característico. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, achatados, e "embatumados" aspecto de massa pesada. Embalagem: material atóxico e resistente. Peso aproximadamente 500g. Informação nutricional e ingredientes.	UND	01 UNIDADE
13	BOLO SIMPLES, diversos sabores (laranja, fubá, limão, cenoura ou chocolate). O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo um mês da data de entrega do produto, prazo de validade. Informação nutricional e ingredientes. (PESO APROXIMADO DE 500g)	UND	01 UNIDADE
28	MACARRÃO CASEIRO (BETERRABA, ESPINAFRE, CENOURA, MORANGA). Informação nutricional e ingredientes	KG	01 KG
30	MEL DE ABELHA PURO OU MELATO da bracinga c/ inspeção estadual, embalagem estéril, vedada, com rotulagem nutricional, data de fabricação e validade. Deve apresentar registro de inspeção. Poderá ser entregue em embalagens de kg, bisnaga ou sachês.	KG	100 GRAMAS
33	PAÇOCA DE PINHÃO CONGELADA. Boa qualidade. Acondicionado em embalagem de polietileno, com 1 kg de peso líquido do produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente	KG	01 KG
34	PÃO DE MILHO tipo forma entregue em embalagem plástica transparente resistente, deverá apresentar rotulagem nutricional	UND	01 UNIDADE
40	SUCO DE TANGERINA INTEGRAL CONCENTRADO, 100% natural, sem conservantes e sem corantes, sabor laranja. Anual.	LT	01 LITRO
41	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, CONCENTRADO, 100% natural, sem conservantes e sem corantes, sabor uva. Anual	LT	01 LITRO

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na página eletrônica do MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL: <https://www.campobelodosul.sc.gov.br/> e na sede da Prefeitura de Campo Belo do Sul.



10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/ Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/ E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como dos Artigos 62, 63 e 64-Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

10.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11.FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Campo Belo do Sul-SC para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Campo Belo do Sul, 29 de Janeiro de 2024.

CLAUDIANE VARELA PUCCI
Prefeita Municipal



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA GRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE (ANEXO I- MODELO)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00/2024							
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO FORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CNPJ				
3. Endereço			4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP			
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência	11. Nº da Conta		
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006.			14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal _____		16. CPF _____		17. DDD/Fone			
18. Endereço			19. Município/UF				
II- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DE EXECUTORADOPNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III- RELAÇÃO DE PRODUTOS							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entregados produtos		
			4.1. Unitário	4.2. Total			
					De acordo com o cronograma estabelecido no Edital		
Obs.: *Preço publicado no Edital nº _____							
IV- FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP		4. Banco	5. Nº da	6. Nº Conta Corrente



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

				Agência	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal ou Fornecedores - Associação			Fone/E-mail	

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE– ANEXO II- MODELO 2**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00/2023					
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL/OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone	
8. Organizador por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II- FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORADOPNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV- RELAÇÃO DE FORNECEDOR OU FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*	6. Valor Total
Obs.: *Preço publicado no Edital nº _____					
V- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entregados Produtos
					De acordo com o cronograma estabelecido no Edital
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data		Assinado por Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail
					CPF:
Local e Data		Agricultores(as) Fornecedor(es) do Grupo Informal			Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: www.campobelodosul.sc.gov.br/



ANEXO III MINUTA CONTRATO

CONTRATO N.º .../2024 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

O Município de Campo Belo do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua, N.º ..., inscrito no CNPJ sob n.º, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Claudiane Varela Pucci, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Rua _____, n.º, em (município), inscrito no CNPJ sob n.º _____, (parágrafo formal), CPF sob n.º _____ (grupo informal e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (



_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo pessoal responsável pela alimentação local de entrega, consoante a anexidade deste Contrato.

b) Os preços de aquisição e o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e o cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento da obrigação decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% a dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo o



responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inatidã do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Amulta aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos e eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2024, pelas Resoluções do FNDE 06/2020, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada a sua essência e condições essenciais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de correspondência física ou eletrônica, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer das suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estar em assim, justos e contratados, assinamos presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Belo do Sul, _____ de _____ de 2024.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)



CLAUDIANE VARELA PUCCI
Prefeita Municipal